



| | |
|-------------|---------------------------------|
| PROCESSO | 193.484-8/2024 |
| INTERESSADA | VALDELICE GONÇALVES DAS NEVES |
| PROCEDÊNCIA | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA |
| ASSUNTO | APOSENTADORIA COMPULSÓRIA |
| RELATOR | CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI |

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco**.

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários a concessão de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 1.376/2025¹, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar², em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **REGISTRAR** o Ato nº 1.683/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.840, em 01/10/2024, que dispõe sobre a **concessão de aposentadoria compulsória**, com proventos proporcionais, em que figura como interessada a senhora **VALDELICE GONÇALVES DAS NEVES**, CPF nº 063.877.641-49, servidora efetiva no cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS D-08, lotada na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, nesta Capital, com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, bem como seu inciso II, redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 88/2015, c/c artigo 140-A, §1º, inciso I e §2º, inciso II, da Constituição Estadual de MT, redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 92/2020, e ainda nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos I a V, da LCF nº 152/2015, mais as disposições da Lei Complementar nº 441/2011, com aplicação da Lei nº 9538/2011, conforme consta no Processo nº 2024.4.05200, do MTPREV.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 03 de junho de 2025.

(assinatura digital)³
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento Digital nº 601483/2025

² ATO PGC nº 003/2025

³ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

